Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Paulo.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2024, proposto pelo Executivo Municipal de Chopinzinho, Paraná, proposta que visa autorizar o município a aceitar a doação de um terreno de 3.000 m² na Fazenda Bugre, para a construção de um Centro Cultural na Comunidade do Bugre Alto. A iniciativa demonstra comprometimento com o avanço cultural e social da região, atendendo às necessidades locais.

Após análise técnica detalhada pela Assessoria Jurídica e Parlamentar da Câmara Municipal, auxiliando prontamente na elaboração desta relatoria e voto, enfatizo e ressalto a importância estratégica do projeto para a promoção da cultura e bem-estar local. O projeto se alinha às prerrogativas legais do Executivo Municipal e é essencial para a captação de recursos e cumprimento de prazos para a construção.

No tocante a doação do terreno, sem custos para o município e com finalidade específica de construção do Centro Cultural, destaco o esforço em fomentar a cultura e desenvolvimento comunitário. Considerando a urgência na aprovação para o atendimento de prazos contratuais e a significativa contribuição para a cultura e desenvolvimento social da Comunidade do Bugre Alto, recomendo veementemente a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024 pela Câmara Municipal, eis que de imediato foram somados esforços para a elaboração de estudo técnico, relatório e parecer, viabilizando a aprovação da proposição e submissão do feito ao plenário.

Esta aprovação refletirá positivamente no bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, reforçando o compromisso da gestão municipal com o progresso cultural e social. Assim sendo, após compulsados os devidos estudos, passo a elaboração dos fundamentos do voto nos termos legais e regimentais, submetendo o feito aos demais membros da Comissão.

Realizado os necessários apontamentos em resumo do feito, passo a fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Nobre Presidente.
Ilustre Vice-Presidente.
Eméritos Membros.

No tocante ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024 submetido à análise desta Comissão, após minucioso estudo realizado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e baseando-me nas informações e análises técnicas providas, verifico que a proposta em questão está em conformidade com os requisitos legais e constitucionais necessários para sua admissibilidade.

Conforme estudos aprofundados realizados constato que, o projeto está em plena conformidade com os requisitos legais e constitucionais para sua admissibilidade, demonstrando clara viabilidade orçamentária e financeira. Acompanhado por estimativa de impacto orçamentário-financeiro oficial, o projeto evidencia a possibilidade de sua implementação sem prejuízos ao erário público.

A matéria proposta está adequadamente enquadrada dentro das competências legislativas municipais, conforme previsto pela Constituição Federal. Tal enquadramento reforça a autonomia do Município de Chopinzinho para legislar sobre assuntos de interesse local, demonstrando a pertinência e a relevância do projeto para a Comunidade, especialmente a uma necessidade local da Localidade do Bugre Alto, tradicional e de grande relevância ao setor cultural do Município.

Respeitando a reserva de iniciativa estabelecida pela legislação vigente e pelas normas constitucionais, o projeto submetido pelo Poder Executivo Municipal atesta a legalidade de sua proposição, estando em consonância com os princípios que regem a administração pública e o processo legislativo Municipal.

A análise do conteúdo do Projeto de Lei não revela qualquer violação a direitos fundamentais ou a instituições e institutos jurídicos protegidos por regras e princípios constitucionais. A proposta, portanto, assegura sua conformidade com o ordenamento jurídico, promovendo o bem-estar da comunidade sem comprometer valores fundamentais.

Diante destes aspectos, e considerando o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais necessários, posiciono-me FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária 007/2024. Este projeto, além de estar alinhado com as prerrogativas legais e constitucionais, representa uma valiosa oportunidade para o desenvolvimento cultural e social do município, através da construção de um Centro Cultural na Comunidade do Bugre Alto.

CONCLUSÃO

Levando em consideração os argumentos expostos e o posicionamento favorável expresso neste voto, encaminho o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para deliberação, conforme os trâmites regimentais desta Casa de Leis. Esta análise conjunta da legalidade, viabilidade e relevância social do projeto reflete nosso compromisso com a promoção do interesse público e o desenvolvimento sustentável de nossa Comunidade.

Submetido o feito ao tramite regimental, havendo o acompanhamento desta relatoria e voto pelos demais membros da Comissão, faço-me valer desde já da presente manifestação para, através das prerrogativas da presidência que me fora atribuída na direção desta Comissão, remeter o feito ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR PAULO ROSA
RELATOR E PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Paulo.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

PARECER

VOTO DO VICE-PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o voto do relator e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR PEDRINHO
VICE PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereador Paulo.
- **Comissão Processante:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

PARECER

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO